



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3337

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Altera a Lei Municipal nº 2.195, de 24 de setembro de 1998, que dispõe sobre normas para concessão de subvenção econômica à instalação de indústrias no Município de Itajubá, para ampliar as hipóteses de incentivo.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.195, de 24 de setembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º. (...):

VI – custeio de despesas operacionais inerentes à implantação da nova indústria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de novembro de 2019, 200º anos da fundação e 171º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo